

## NOTA TÉCNICA N ° 19/2017

### Inquérito civil n° 0400.11.000138-7

- I. **Assunto:** Analisar a possibilidade de reativação da Mina Del Rey pela empresa Vale S.A., que pode impactar negativamente o patrimônio arqueológico existente na área.
- II. **Município:** Mariana
- III. **Localização:**
- IV. **Contextualização:**

Em 25 de abril de 2011, a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Mariana instaurou Inquérito Civil para apuração de possíveis danos ao meio ambiente e à saúde pública pela empresa Vale S. A. através da reativação da Mina Del Rey, cuja proximidade da área urbana do município pode colocar em risco a saúde de toda população, especialmente das áreas mais próximas, bem como afetar diretamente os bens culturais da cidade, em especial o Sítio Arqueológico do Gogô, tombado em nível municipal.

Foi juntado aos autos abaixo-assinado contra a reativação da Mina Del Rey. A petição ressalta a preocupação da população com a reativação de uma mina de minério de ferro dentro do perímetro urbano da cidade.

Em 27 de abril de 2011, por meio de ofício<sup>1</sup>, a Promotoria de Justiça de Mariana requisitou à empresa Vale diversas informações relativas à Mina Del Rey. Dentre os quesitos formulados, destacam-se:

- Para o referido empreendimento há licenciamento ambiental já aprovado ou em tramitação? Caso afirmativo encaminhar a documentação correspondente.

- Para referido empreendimento houve comunicação formal ao município de Mariana, por escrito e com as informações técnicas mínimas necessárias, em razão das exigências contidas no Estatuto da Cidade, em especial o Estudo de Impacto de Vizinhança? Caso afirmativo encaminhar referida documentação. Em caso negativo, esclarecer o porquê, já que as informações prestadas por Vossa Senhoria indicam o ano de 2014 como data de início das operações, sem preenchimento dos requisitos legais.

<sup>1</sup> Ofício nº 195/2011.



Por meio de ofício<sup>2</sup>, a Promotoria de Justiça de Mariana requisitou ao município informações sobre a reativação da Mina Del Rey.

Em resposta à requisição da Promotoria de Mariana a Vale informou que “as propostas de futuras alterações na região da referida mina estavam em fase de estudo preliminar, não havendo ainda projeto de reativação do empreendimento”. Informou ainda que “pretende coletar informações, inclusive junto a outras empresas eventualmente interessadas em reativar a lavra, o que apenas poderá ser feito após todos os trâmites legais e procedimentos exigidos na legislação<sup>3</sup>. Conforme requisitado, foi encaminhada pela Vale planta topográfica geral, indicando a área pesquisada, posição do clube Del Rey, do condomínio Vila Del Rey, da Vila Maquiné, da Vila Gogô e das estradas próximas (fl. 066). A Vale encaminhou também “Convite para seleção de empresa interessada em arrendar total ou parcialmente direitos minerários da Vale para exploração de minério de ferro”, datado de 27 de maio de 2011.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por meio de ofício<sup>4</sup>, encaminhou à Promotoria de Justiça cópia de publicação da Portaria IPHAN nº 16, de 13 de maio de 2011, referente ao Projeto Diagnóstico Arqueológico da área de abrangência do empreendimento Del-Rey, Mariana/MG.

Em 13 de junho de 2011, por meio de ofício<sup>5</sup>, a Promotoria de Justiça de Mariana requisitou à empresa Vale novas informações sobre a reativação da Mina Del Rey. Foram solicitados esclarecimentos relativos a divergências constatadas no posicionamento da empresa.

Em resposta ao ofício anterior, a Vale informou que a previsão de retomada da atividade de lavra na Mina Del Rey para 2014 baseava-se na necessidade de elaboração de todos os projetos e estudos ambientais relativos ao processo de licenciamento, além das autorizações dos órgãos competentes. Esclareceu também que parte dos bairros Vila Del Rey e Vila Maquiné ficavam no perímetro de concessão da lavra. A empresa confirmou que o processo de escolha da empresa que arrendará a mina já havia sido deflagrado, esclarecendo que a atribuição de obter autorizações junto aos órgãos competentes será de competência exclusiva da arrendatária.

Constam do Inquérito Civil várias reportagens publicadas em jornais locais e regionais, de 2011 e 2012, sobre as polêmicas envolvendo a reativação da Mina Del Rey.

<sup>2</sup> Ofício nº 197/2011.

<sup>3</sup> Ofício da empresa Vale, datado de 10/05/2011.

<sup>4</sup> Ofício Procuradoria Geral nº 046/2011.

<sup>5</sup> Ofício nº 261/2011.



Foi juntado aos autos ofício do IPHAN, datado de 03 de agosto de 2012, comunicando a aprovação do Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey.

Por meio de ofício<sup>6</sup>, datado de 09 de outubro de 2012, esta Promotoria solicitou diretamente à arqueóloga Alenice Baeta cópia integral do Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, protocolado no IPHAN. Em 23 de outubro de 2012, o documento solicitado foi encaminhado a esta Promotoria.

Em 15 de fevereiro de 2013, por meio de ofício<sup>7</sup>, esta Promotoria requisitou à empresa Vale o envio de todos os estudos ambientais, autorizações, declarações de conformidade, títulos e licenças relacionadas ao empreendimento Mina Del Rey.

Em resposta a este ofício a Vale informou que o processo de licenciamento ambiental para o empreendimento Mina Del Rey ainda não havia sido iniciado. Informou ainda que a empresa havia executado o diagnóstico arqueológico da área e que estava em fase de elaboração do projeto de prospecção arqueológica para confirmação de algumas informações presentes no diagnóstico<sup>8</sup>.

Atendendo à solicitação desta Promotoria, a Vale encaminhou, em 27 de junho de 2013, cópia digital do Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey. Encontra-se anexa ao ofício da Vale cópia de documento, protocolado no IPHAN em 21/06/2013 pelos arqueólogos Ione Mendes Malta e Paulo Alvarenga Junqueira, por meio do qual encaminharam para avaliação da superintendência regional o Programa de Prospecção Arqueológica do Projeto Mina Del Rey.

De acordo com pesquisa realizada no site do Iphan (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/315>- Portarias de Pesquisas Arqueológicas publicadas no DOU de 1991 a 2015), verificou-se a publicação da Portaria nº 41, em 04 de setembro de 2013, relativa à Prospecção Arqueológica- Projeto Mina Del Rei, com prazo de validade de 06 (seis) meses.

Por meio de ofício<sup>9</sup> datado de 05 de abril de 2016 esta Promotoria solicitou à empresa Vale o encaminhamento de cópia do Relatório de Prospecção Arqueológica do Projeto Mina Del Rey.

<sup>6</sup> Ofício nº 1647/2012.

<sup>7</sup> Ofício nº 117/2013.

<sup>8</sup> C-GEJMJ-019/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

<sup>9</sup> Ofício nº 343/2016.



Em resposta ao ofício anterior, em 02 de maio de 2016, a Vale protocolou nesta Promotoria o Relatório Técnico solicitado.

## V. Análise Técnica:

O Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey é datado de novembro de 2011 e foi elaborado pela Artefacto Consultoria.

Na introdução do Relatório, ressaltou-se que a finalidade do diagnóstico arqueológico era o conhecimento da área de estudo visando ao futuro licenciamento ambiental. Destacou-se que a área Del Rey possui 100 hectares e está localizada no município de Mariana, que possui elevado potencial arqueológico.

Na área diretamente afetada- ADA do empreendimento foi identificado o Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey, formado por vestígios de atividades minerárias, como valas, estradas, canais e regos que, embora impactados pela continuidade da exploração ao longo do tempo, evidenciam técnicas de mineração utilizados no período colonial e imperial. Diversas estradas antigas também foram identificadas dentro da ADA, inclusive um trecho da Estrada Real, entre Mariana e Camargos.



Figuras 1 e 2- Lavra a céu aberto identificada na ADA da Mina Del Rey. Fonte: Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, Artefacto Consultoria, novembro de 2011.





Figuras 3 e 4- Entrada de galeria e trecho de antiga estrada identificados na ADA da Mina Del Rey. Fonte: Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, Artefacto Consultoria, novembro de 2011.



Figuras 5 e 6- Complexo de valas de canalização de água identificados na ADA da Mina Del Rey. Fonte: Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, Artefacto Consultoria, novembro de 2011.

Na área de influência direta - AID do empreendimento, foram identificados fragmentos de cerâmica em duas cavidades naturais. Ressaltou-se que, como estas cavidades estavam bastante próximas a ADA, fazia-se necessário um programa de resgate arqueológico. São elas:

- Caverna SPA 018 – Sítio Arqueológico Canela 1.
- Caverna SPC 012 – Sítio Arqueológico Canela 2.

Também na AID foi identificado equipamento de tração mecânica, além de antiga estrada que ligava área de exploração mineral à Estrada Real e vestígios de áreas mineradas que, segundo o Relatório, possuem conexão com os que foram identificados na ADA.





Figuras 7 e 8- Fragmentos cerâmicos em cavidade existente na AID da Mina Del Rey e escoro em alvenaria de pedra na antiga estrada também identificada na AID do empreendimento. Fonte: Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, Artefacto Consultoria, novembro de 2011.



Figura 9- Mapa de pontos de interesse na ADA e AID da Mina Del Rey. Fonte: Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey, Artefacto Consultoria, novembro de 2011.



Destacou-se que na área de influência indireta- AII do empreendimento estão localizados importantes sítios arqueológicos protegidos pelo tombamento municipal: o Sítio Arqueológico Morro de Santo Antônio e o Sítio Arqueológico Morro de Santana (Gogô) constituídos por um “expressivo conjunto de antigas ruínas, composto por estruturas, sobretudo em alvenaria de pedra, relacionadas à história da exploração mineral ao longo dos séculos XVIII, XIX e XX”.

Em 2007, a Prefeitura Municipal de Mariana elaborou o dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico e Arqueológico Morros de Santana e Santo Antônio. Esta documentação foi encaminhada ao IEPHA no exercício 2009 do ICMS Cultural, tendo sido aprovada pelo Instituto. Foram delimitados os perímetros de tombamento e de entorno de tombamento, bem como estabelecidas diretrizes para as áreas tombadas. Destacou-se que as intervenções verificadas em ambas as áreas estão relacionadas à utilização indiscriminada e predatória do espaço (animais de tração soltos, vandalismo em busca de ouro, lixo depositado nas trilhas e no interior das ruínas, queimadas, dentre outros). Dentre as recomendações e diretrizes de intervenção para a área destacam-se: evitar o avanço da ocupação humana no Morro de Santana e no Morro de Santo Antônio; regulamentar a atividade de ecoturismo que vem sendo desenvolvida pela iniciativa privada no Morro de Santo Antônio, incluindo a apresentação do Plano de Gestão do IPHAN; impedir/desestimular atividade de turismo no Morro de Santana, em razão do risco de acidentes, mantendo-se apenas atividades voltadas para o turismo pedagógico e pesquisa científica; proibir qualquer tipo de extração mineral ou vegetal.

De acordo com o dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico e Arqueológico Morros de Santana e Santo Antônio, na área tombada e em seu entorno foram identificados conjuntos arqueológicos, constituídos por lavras a céu aberto, edificações em alvenaria de pedra, galerias, sarilhos, além de outros vestígios associados à atividade minerária.

Segundo o dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico e Arqueológico Morros de Santana e Santo Antônio:

O perímetro tombado foi delimitado focando-se cada morro, em particular, como área de tombamento específica, considerando-se os elementos de interesse paisagístico, histórico, de arqueologia histórica e cultural de cada um, a saber: áreas de recarga do aquífero local (topos de morro); nascentes; remanescentes de campo rupestre e cerrado, área de ocorrência de formações geológicas de antiga extração aurífera; ruínas representativas da atividade minerária de então e de como se dava a ocupação humana daquele sítio, assim como das manifestações culturais e religiosas. A inclusão desses elementos nas áreas tombadas será fator



de preservação da integridade paisagística, arqueológica, hidrográfica e biológicas desses ambientes.

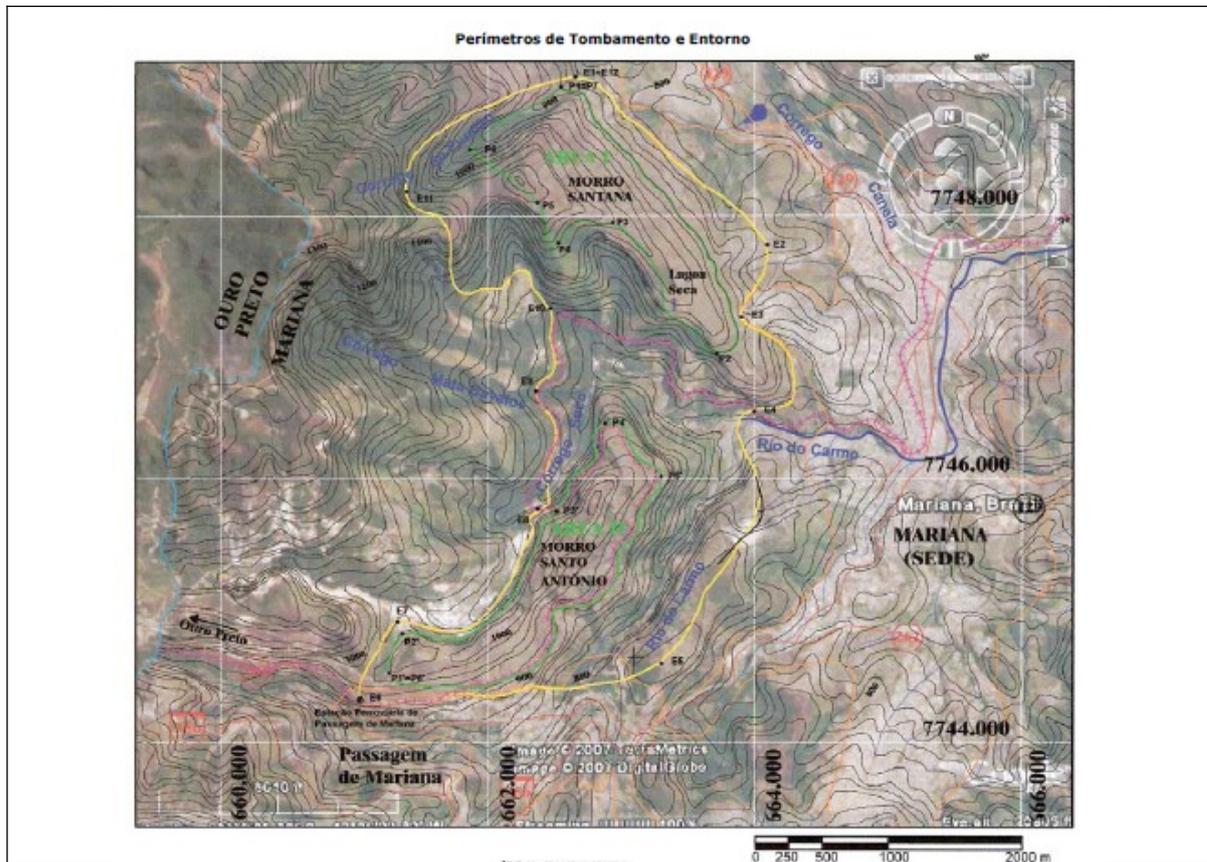
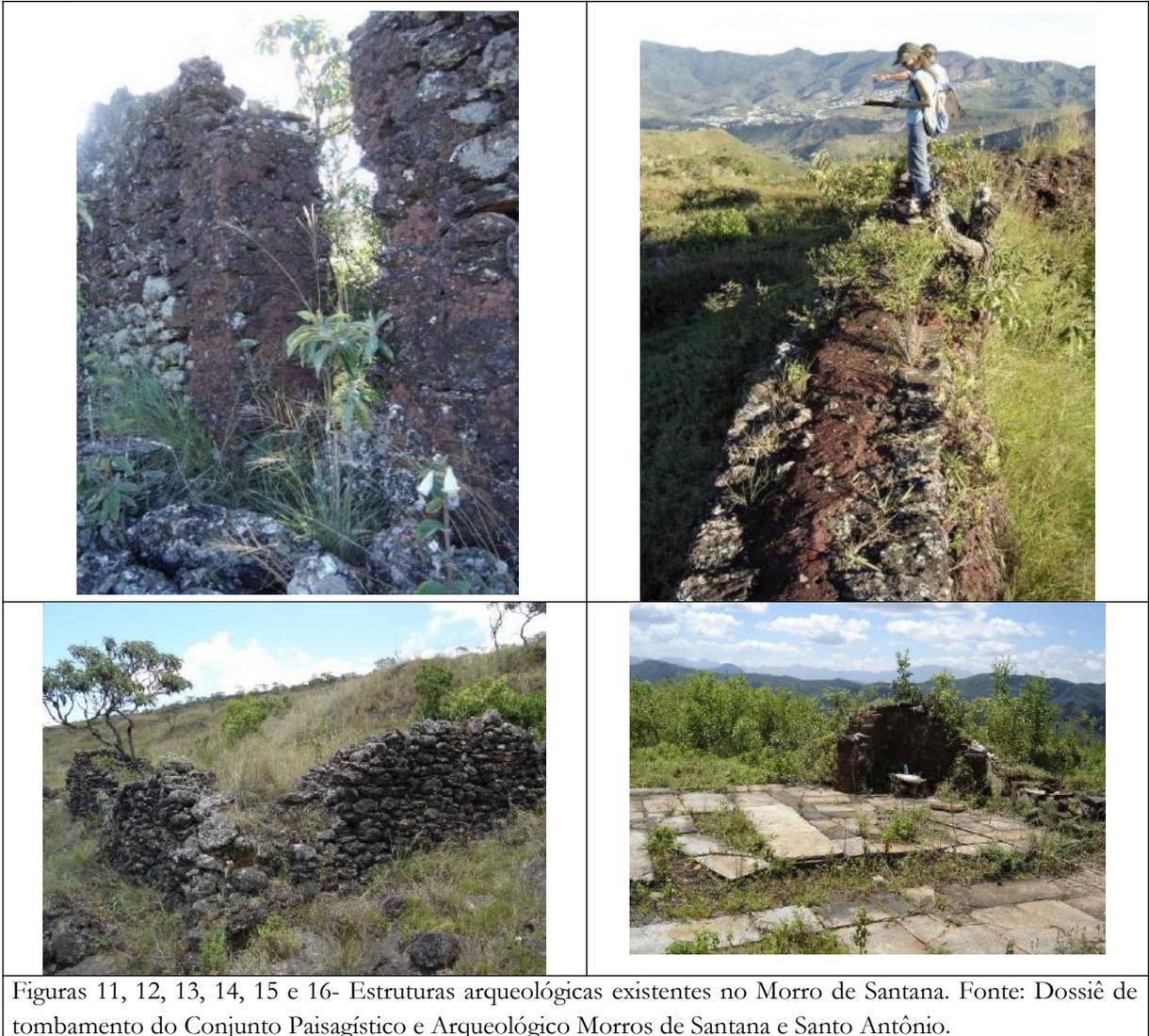


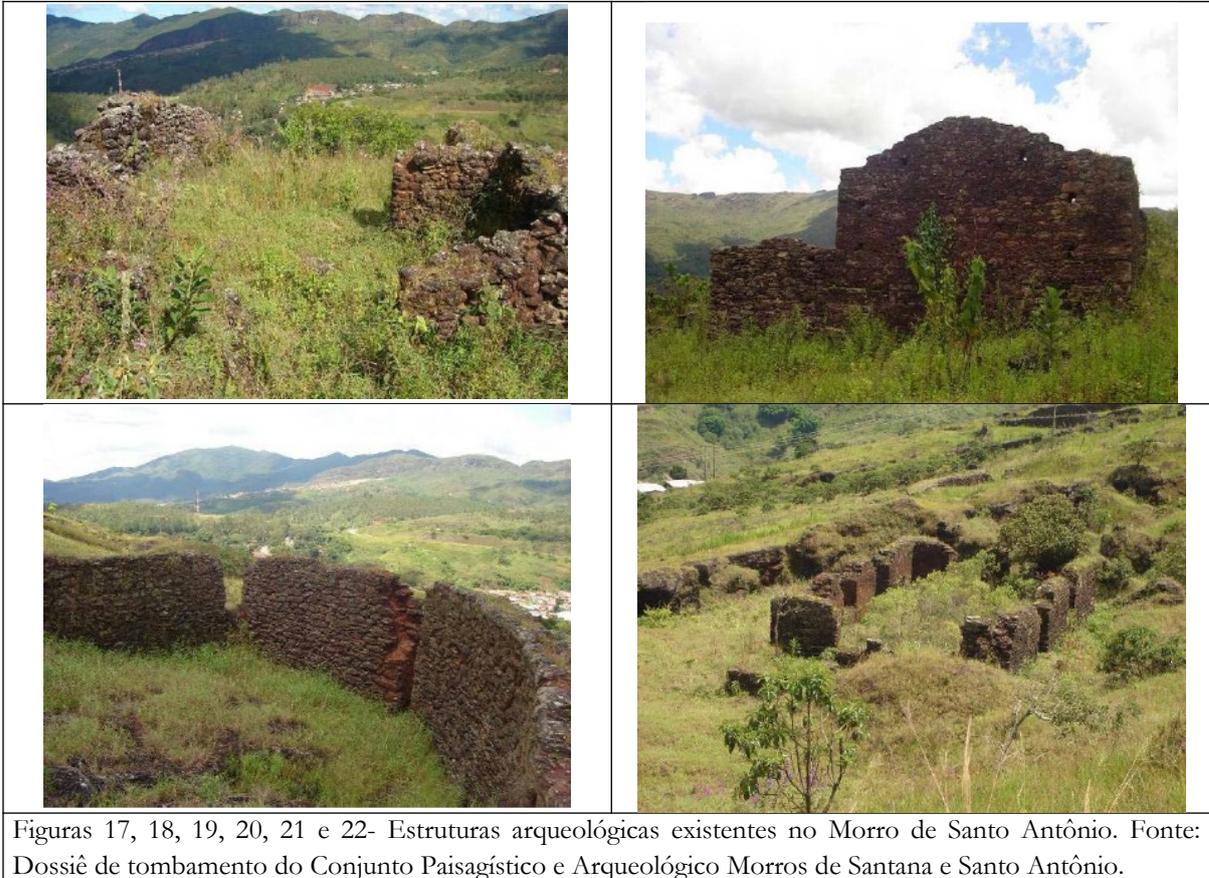
Figura 10- Representação dos perímetros de tombamento e de entorno de tombamento dos Morros de Santana e Santo Antônio em Mariana.





Figuras 11, 12, 13, 14, 15 e 16- Estruturas arqueológicas existentes no Morro de Santana. Fonte: Dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico e Arqueológico Morros de Santana e Santo Antônio.





O Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey destaca ainda na AII do empreendimento os seguintes bens culturais: as ruínas da Fazenda Casa do Tesoureiro, no distrito de Camargos; pontes de alvenaria de pedra na Estrada Real, como a ponte sobre o rio Gualaxo e o Conjunto Histórico-Arquitetônico na Sede de Mariana.



Sobre os impactos causados ao patrimônio arqueológico pelo empreendimento, ressaltou-se que:

A partir da análise de toda a área diretamente afetada, é possível prever, no caso da implantação e operação deste empreendimento, a **destruição total das estruturas de Mineração (Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey) em função deste se situar em local destinado ADA do empreendimento Mina Del Rey.**

Destacou-se também que:

**Alguns sítios presentes na AID do empreendimento, por fazerem parte da estrutura geral do sítio, sofrerão também impactos diretos com a implantação do empreendimento.** Desta forma, tendo em visto seu contexto arqueológico, deverão ser considerados parte integrante do conjunto arqueológico de Del Rey.

[...]

As cavidades naturais com registros de ocupação humana, tendo em vista sua proximidade com a área de implantação do empreendimento, poderão sofrer também impactos diretos e indiretos, tendo em vista sua exposição e fragilidade dos artefatos lá identificados.

**Com relação aos impactos paisagísticos, ressaltou-se que não é aconselhável a exploração mineral dentro da área da Mina Del Rey que possam ser avistadas do Morro de Santana e do Centro Histórico de Mariana.** O Morro de Santana está localizado numa encosta situada defronte à área da Mina Del Rey.

O Relatório de Diagnóstico Arqueológico trouxe uma caracterização do estado de conservação do sítio arqueológico Del Rey, elencando atividades naturais e antrópicas que interferem em sua integridade, independente da implantação do empreendimento. São elas assoreamento, erosão, soterramento, abandono e obliteração por crescimento da vegetação.

Quanto ao trecho da Estrada Real, entre Mariana e Camargos, constatou-se impactos negativos, sobretudo nas proximidades da rodovia MG 129 até a Fazenda Pedra Branca. Os principais problemas verificados foram tráfego de caminhões pesados; descarte irregular de lixo, inclusive próximo a uma pequena drenagem; retirada de cascalho e depredação de marcos de sinalização da Estrada Real.



Ressaltou-se que, independentemente da implantação do empreendimento, o patrimônio arqueológico identificado está demandando cuidados, por meio de programas de monitoramento e valorização.

Como estão presentes na ADA e na AID do empreendimento estruturas arqueológicas associadas à mineração antiga- o Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey, recomendou-se a realização de um **Programa de Prospecção na área do sítio**. Conforme recomendado no Relatório de Diagnóstico Arqueológico:

Este programa deverá prever levantamento topográfico do sítio, visando a identificação das estruturas componentes e do sistema e funcionamento da mineração no Canela. Deverão ser elaborados desenhos e croquis das principais estruturas, além da apresentação da tipologia das mesmas identificadas neste sítio. Também deverá ser feito levantamento fotográfico. Sugere-se a abertura de alguns poços teste ou sondagens em locais onde estruturas possam estar soterradas visando a sua melhor identificação.

**Sugeriu-se também a realização de um Programa de Salvamento Arqueológico (Prospecção e Resgate) nas grutas SPA 018 (Canela 1) e SPC 012 (Canela 2), dada a proximidade com a ADA do empreendimento.**

**Recomendou-se ainda que o tráfego caminhões pesados vinculados à mina Del Rey fosse evitado e que houvesse “uma cooperação junto a Prefeitura visando à limpeza e ao controle de processos erosivos da estrada no trecho Mariana a Camargos”.**

A título de considerações finais, o Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey ressalta a preocupação da proximidade do empreendimento com a área urbana de Mariana, “sobretudo se levar em consideração que parte da ADA da mina Del Rey poderá ser avistada (e vice-versa) do centro histórico tombado em nível federal de Mariana, como também do Morro de Santana, tombado em nível municipal”. Visando à preservação dos aspectos cênicos e paisagísticos, **recomendou-se que fossem evitadas quaisquer atividades nas encostas que pudessem ser avistadas do centro histórico da cidade, bem como do Morro de Santana.**

O ofício do IPHAN<sup>10</sup>, que informa sobre a aprovação do Relatório de Diagnóstico nas Áreas de Abrangência da Mina Del Rey, reforça a importância do projeto de prospecção arqueológica e estabelece algumas diretrizes para sua realização:

<sup>10</sup> Ofício/GAB/IPHAN/ MG nº 1871/2012, de 03 de agosto de 2012.



Quanto ao projeto de prospecção, a exigência formulada por este Órgão aos responsáveis e o empreendedor, em função da importância da região para a história de Minas Gerais, do Brasil e do mundo lusofalante, é que, para a próxima fase, os estudos sejam os mais aprofundados e detalhados.

Ao conjunto de ocorrências relacionadas no texto e ao qual, por este Órgão, grande importância, deve corresponder estudos que estabeleçam com rigor, os limites dos “sítios arqueológicos”. Fica a critério dos responsáveis a indicação de medidas de preservação do conjunto.

O resultado dos trabalhos deverá apresentar, para os “sítios arqueológicos” delimitados, necessariamente, documentário gráfico (croquis descritivos dos vestígios e ecofatos), cartográfico e fotográfico extremamente detalhado das áreas de ocorrência, descrição de ecofatos, bem como pesquisas arquivísticas detalhadas, bem como análise (inclusive, caso necessário, laboratorial) do material levantado. Deverá incluir inventário dos vestígios, inclusive das estruturas que não serão selecionadas para preservação (como, por exemplo, da “estrutura de tração mecânica” relacionada). Também devem ser mapeadas as estradas indicadas no “Relatório” ora em apreço. Deve ser enfatizado que caso o relatório não inclua tais providências de “ocorrências”, não será aceito.

Sobre o resgate dos artefatos registrados no interior das cavidades SAP 018 e SPC 012, o IPHAN afirma sua realização pode ocorrer conforme solicitam os responsáveis, mas estabelece que a ação deve corresponder entrega de inventário detalhado dos bens recolhidos, bem como cópia da guia de recolhimento emitida pela instituição de endosso.

O Relatório de Campo- Prospecção Arqueológica - Mina Del Rey é datado de março de 2014 e foi elaborado pela Arkaios Consultoria. Na introdução do trabalho ressaltou-se que a etapa de campo foi realizada entre os dias 14 e 16 de março de 2014 e que os locais prospectados correspondem aos locais de futuras cavas, pilha de estéril e dique de contenção do empreendimento.



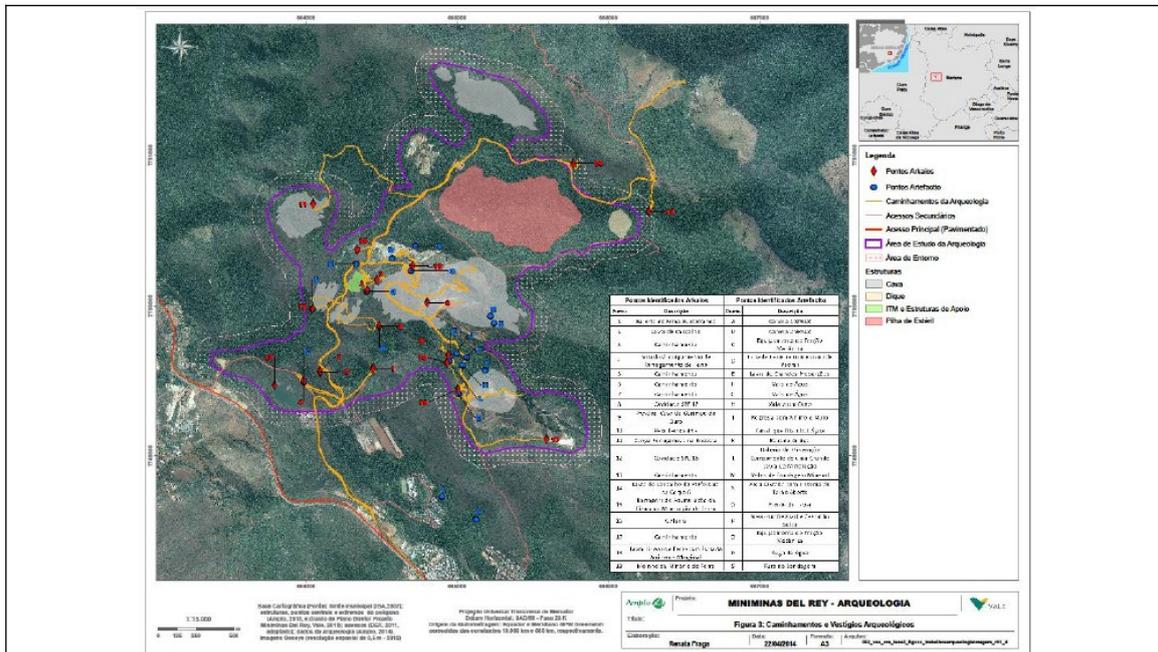


Figura 25- Figura relativa aos caminhamentos e vestígios arqueológicos, constante do Relatório de Campo- Prospecção Arqueológica - Mina Del Rey, Arkaios Consultoria, março de 2014.

De acordo com o Relatório de Prospecção Arqueológica, na figura acima reproduzida os pontos azuis indicam os pontos identificados pela Artefacto Consultoria quando da realização do diagnóstico arqueológico. Os pontos vermelhos se referem àqueles visitados pela equipe da Arkaios durante a fase de prospecção arqueológica. Ressaltou-se que os pontos M, S e P não foram vistoriados na prospecção, uma vez que estavam inacessíveis ou situados em área de reconformação de cava. Na base da figura, foi inserida uma tabela com a correspondência entre os pontos identificados pela Arkaios e pela Artefacto.

O Relatório de Campo- Prospecção Arqueológica - Mina Del Rey tratou das áreas denominadas: moinho de minério de ferro, lavra de cascalho, lavra linear, bacia de retenção, lavra de cascalho da prefeitura, área do futuro dique de contenção, cavidade 1 (SPE 018), cavidade 2 (SPE 012), canga ferruginosa em encosta, grande britador, galeria de mina subterrânea na ETA e local da “cava”. Em todos os casos, procedeu-se a uma descrição geológica bastante detalhada dos locais e estabeleceu-se comparação com as características descritas pela Artefacto Consultoria na fase de diagnóstico.

Na área denominada lavra linear, ressaltou-se a existência da estrada estreita e arrimada referida pela Artefacto Consultoria como “estrada carreira”. Argumentou-se que:

.... as estradas arrimadas, comuns desde o século XVIII, continuaram sendo abertas e assim estabilizadas no território mineiro até meados do

século XX, posto que o uso do cimento na parte final deste período só era obtido por importação e a elevados custos.

Como há uma estrada larga que dá acesso à extremidade oriental da cava, admite-se que a mesma tenha sido aberta para o carregamento de minério de ferro (hematita compacta) por caminhões em tempos recentes, anteriormente à década de 1960, quando o local foi adquirido pela Companhia Vale do Rio Doce.

Ressaltou-se que três amostras de canga ferruginosa foram encaminhadas para análise laboratorial “para dosagem de Au pelo método *fire assay*, com o objetivo de testar e comprovar a inexistência de mineralização aurífera no local”.

Na cavidade 1 (SPE 018) destacou-se que durante a prospecção arqueológica foram identificados sete fragmentos de cerâmica, “possivelmente relacionados a potes para armazenamento de água para dar suporte a caçadores, garimpeiros ou a pessoas em trânsito procurando local de descanso”.

A área denominada galeria de mina subterrânea está situada ao lado de uma estação de captação de água, onde se observa uma encosta que facilita o processo erosivo. No diagnóstico realizado pela Artefacto Consultoria a encosta foi designada como “talho aberto” de mineração. Segundo o Relatório de Prospecção Arqueológica:

A água tratada pela referida ETA é oriunda de uma galeria de mina abandonada, cuja boca está situada em um vale encaixado no itabirito. Do lado de fora da galeria há duas gameleiras enormes e sua entrada tem 3 m de altura e 3 m de largura, tendo sua porção inicial orientação N80°E, que se bifurca em seguida rumo ao interior escuro, que não foi acessado por questões de segurança e por não ser um dos locais previstos pelo empreendimento. No piso da galeria visualizam-se dormentes de madeira regularmente espaçados (Foto 38), que provavelmente sustentavam trilhos para vagonetes que traziam o minério, supostamente aurífero, para o exterior.

Nesta área, o Relatório de Prospecção Arqueológica admite a hipótese de se tratar de lavra de ouro, mas afirma que não pode ser atribuída ao período do Ciclo do Ouro, uma vez que a extração subterrânea só teria chegado a Minas Gerais a partir do segundo quartel do século XIX. Ressaltou-se que a área em questão “necessita de caminhamentos a fim de verificar se há vestígios de mineração de ouro relacionados ao período histórico”.



Segundo o Relatório de Prospecção Arqueológica, a área denominada local da “cava”, referida como “cava” pela Artefacto Consultoria, “está posicionada em local de quebra de relevo esculpida na canga laterítica em forma de anfiteatro”. Afirmou-se que a área em questão está completamente tomada pela vegetação, tornando inviável caminhar com segurança e seu interior. Destacou-se, no entanto, que “o acesso à porção sul do anfiteatro foi feito contornando-o pelo flanco oeste, onde foi encontrado um shaft (poço estreito vertical e de seção circular) que conduz a uma galeria horizontal que sai na parede do anfiteatro”. Destacou-se ainda que foi possível acessar um canal com mais de 30 m de comprimento e que tem origem na única porção não fechada do anfiteatro, bem como a existência de uma galeria escavada em canga terrosa. Concluiu-se que o local pode corresponder a uma antiga lavra de ouro, mas que, para localização de eventuais vestígios de atividade garimpeira, é preciso a realização de limpeza no local.

Nas demais áreas, o Relatório de Prospecção Arqueológica concluiu que os vestígios apontados na fase de diagnóstico não estavam associados à mineração aurífera. Afirmou-se que:

Os demais pontos citados no relatório da Artefacto como de interesse arqueológico: valas de água, estradas antigas, áreas com revidados de cascalhos de ferro soltos, correspondem a vestígios deixados pela exploração do minério de ferro ocorrida na primeira metade do século XX.

A título de conclusões, o Relatório de Prospecção Arqueológica afirma que todos os caminhamentos e trabalhos prospectivos realizados pela Arkaios ocorreram dentro da área da ADA e que na área da Mina Del Rey “a grande maioria dos vestígios de mineração encontrados foi deixada pela extração do minério de ferro, tipo hematítico, na primeira metade do século XX”. Destacou-se que a área da cava é o único indício de mineração que precisaria ser verificada, uma vez que há dúvidas sobre o tipo de material extraído.

Sobre a galeria de ouro situada dentro da ETA, ressaltou-se que faltam dados históricos que confirmem o período de sua exploração e que seu entorno “pode ou não corresponder a um grande talho aberto de mineração de ouro do século XVIII ou início do XIX”. Afirmou-se, por fim, que apesar de localizada dentro da ADA do empreendimento, a área “parece que não será afetada pelo projeto”.





Figuras 26 e 27- Galeria subterrânea e galeria voltada para o interior de lavra abandonada. Fonte: Relatório de Campo- Prospecção Arqueológica - Mina Del Rey, Arkaios Consultoria, março de 2014.

Em 09 de fevereiro de 2017, o setor técnico desta Promotoria solicitou ao NUGEO- Núcleo de Geoprocessamento do MPMG que elaborasse mapas relativos às áreas de influência da Mina Del Rey em relação aos Conjuntos Paisagísticos tombados: Morro de Santana e Morro de Santo Antônio. Verificou-se uma região de intersecção entre a AII da Mina Del Rey e a área de entorno dos perímetros de tombamento dos Morros de Santana e Santo Antônio. Os mapas e o Relatório Técnico elaborados pelo NUGEO encontram-se anexos a esta Nota Técnica.

## VI. Fundamentação:

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido a crescentes demandas sociais e econômicas.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos ocorrem em decorrência de interesses econômicos e atividades turísticas que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios da ocupação humana, comprometendo a história das comunidades locais.

O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. No



caso da reativação da Mina Del Rey é presente esta ameaça, uma vez que na fase de diagnóstico arqueológico foram identificados sítios na ADA, AID e AII do empreendimento.

Deve-se considerar que o patrimônio arqueológico constitui testemunho essencial sobre as atividades humanas do passado. Portanto, sua preservação é indispensável não apenas em nome das gerações futuras, como também do ponto de vista da produção do conhecimento científico.

A Lei nº 3924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. O aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, antes de serem devidamente pesquisados, são proibidos por esta legislação.

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa a sua preservação.

De acordo com a Carta de Laussane:<sup>11</sup>

Art. 2º- O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Os planos de ocupação do solo decorrentes de projetos desenvolvimentistas devem, em consequência, ser regulamentados, a fim de minimizar, o mais possível, a destruição deste patrimônio(...)

Art. 3º- (...) A legislação deve garantir a conservação do patrimônio arqueológico em função das necessidades da história e das tradições de cada país e região, garantindo amplo lugar à conservação *in situ* e aos imperativos da pesquisa.

(...) A legislação deve proibir a destruição, degradação ou alteração por modificação de qualquer monumento, sítio arqueológico ou seu entorno, sem a anuência das instâncias competentes(...)

Segundo a Lei Estadual 11726/94:

Art. 13 - Os bens e sítios arqueológicos, as cavidades naturais subterrâneas e os depósitos fossilíferos sujeitam-se à guarda e proteção do Estado, que as exercerá em colaboração com a comunidade.

<sup>11</sup> Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.



É importante ressaltar que patrimônio arqueológico está atraindo cada vez mais o interesse de turistas que buscam conhecer os locais em que viveram grupos humanos pretéritos e os vestígios remanescentes destas sociedades. Neste sentido, o turismo arqueológico pode se tornar um importante instrumento para proteção, valorização e divulgação destes bens culturais, além de contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades onde se encontram inseridos.

Ressalta-se que Mariana já possui dois importantes conjuntos arqueológicos protegidos pelo tombamento: Conjunto Paisagístico e Arqueológico Morros de Santana e Santo Antônio.

## VII. Conclusão:

O Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del Rey, elaborado pela Artefacto Consultoria em novembro de 2011, não deixa dúvidas quanto à riqueza arqueológica que será afetada em caso de implantação e operação do empreendimento.

Os trabalhos de Diagnóstico Arqueológico destacaram na área diretamente afetada-ADA do empreendimento a presença do denominado Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey, formado por vestígios de atividades minerárias, como valas, estradas, canais e regos, além de trechos de antigas estradas. Na área de influência direta- AID destacou-se a existência de duas cavidades naturais com fragmentos de cerâmica, de um equipamento de tração mecânica, bem como vestígios de áreas mineradas e antiga estrada que ligava área de exploração mineral à Estrada Real. Na área de influência indireta- AII do empreendimento, destacou-se a presença do Sítio Arqueológico Morro de Santo Antônio e do Sítio Arqueológico Morro de Santana (Gogô), tombados em nível municipal, além do centro histórico de Mariana, que possui tombamento federal. Ressaltou-se, inclusive, que parte da ADA da Mina Del Rey poderá ser avistada do centro histórico e do Morro de Santana, comprometendo aspectos cênicos e paisagísticos do território.

Diante deste elevado potencial arqueológico, foi recomendada pelo Relatório de Diagnóstico Arqueológico a realização de programa de prospecção na área do Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey, prevendo levantamento topográfico do sítio para a identificação das estruturas componentes e do sistema e funcionamento da mineração no Canela, elaboração de desenhos e croquis das principais estruturas, apresentação da tipologia das estruturas identificadas e levantamento fotográfico. Foi sugerida ainda a abertura de alguns poços teste ou sondagens em locais onde estruturas estivessem soterradas, visando a sua melhor identificação. Para as cavidades SPA 018 e SPC 012, foi sugerida a realização de um Programa de Salvamento Arqueológico.



Por meio do Ofício/GAB/IPHAN/ MG nº 1871/2012, de 03 de agosto de 2012, recomendou-se que na fase de prospecção os estudos fossem aprofundados e detalhados, contemplando a delimitação dos sítios arqueológicos. Além disso, o IPHAN ressaltou a necessidade de apresentação de documentação gráfica, cartográfica e fotográfica das ocorrências, bem como o mapeamento das estradas indicadas no Relatório de Diagnóstico Arqueológico.

No entanto, o Relatório de Campo- Prospecção Arqueológica - Mina Del Rey, elaborado pela Arkaios Consultoria em março de 2014, não observou as recomendações/sugestões apontadas no Relatório de Diagnóstico Arqueológico, preocupando-se basicamente em contrapor os dados levantados nesta fase, de forma a minimizar a importância da estruturas e vestígios identificados durante o diagnóstico. Verificou-se o uso de argumentos frágeis, como se a relevância de vestígios arqueológicos de mineração estivesse associada somente ao Ciclo do Ouro. Além disso, afirmou-se que alguns pontos não foram devidamente vistoriados, em função das condições de limpeza da área. As diretrizes estabelecidas pelo IPHAN para o projeto de prospecção também não foram observadas.

Diante do elevado potencial arqueológico evidenciado no Relatório de Diagnóstico Arqueológico nas Áreas de Abrangência da Mina Del-Rey e do risco de comprometimento irremediável do patrimônio arqueológico, este setor técnico considera que deve ser avaliada a possibilidade de tombamento do Sítio Arqueológico de Mineração Del Rey, nos moldes dos outros dois conjuntos arqueológicos tombados: Morro de Santana (Gogô) e Morro de Santo Antônio. É importante considerar que foi identificada pelo NUGEO uma região de intersecção entre a AII da Mina Del Rey e a área de entorno dos perímetros de tombamento dos Morros de Santana e Santo Antônio, equivalente a 7,85 hectares.

### **VIII. Encerramento:**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Coordenadoria  
das Promotorias de Justiça de  
Defesa do Patrimônio Cultural  
e Turístico

